



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.224, DE 23 DE JULHO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal
outorgar Permissão de Uso de
Terras do Município para cultivo de
Arroz.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102,
Inciso IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante
licitação, a outorgar PERMISSÃO DE USO REAL oneroso de 30 (trinta)
hectares de terra, parte ideal de área maior do Campo de Cooperação, pertencente
ao Patrimônio do Município, situado em zona rural, localidade denominada
"Florentina", destinado ao cultivo de arroz irrigado na várzea e cultura de seco
nas área contíguas

Art. 2º O Contrato de Permissão de Uso Real oneroso terá
vigência pelo período de 01 (um) ano, renovável por igual período, através de
aditamento, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 3º O Permissionário, em contra partida destinará, sem
quaisquer ônus, ao Executivo Municipal, o mínimo de 23% (vinte e três por
cento) da quantidade de arroz colhido com casca e seco, para utilização no
refeitorio público e distribuição do produto entre creches, escolas da rede
municipal de ensino, entidades assistenciais privadas e/ou famílias carentes.

Parágrafo único Nas culturas de áreas secas o
Permissionário em contra partida destinará no mínimo 30% (trinta por cento) dos
produtos colhidos à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de julho de 2001.




GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

